

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal e considerando as Decisões nºs 34/03 e 40/05 do Conselho do Mercado Comum,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Fica alterada para 0% (zero por cento), até 31 de dezembro de 2007, na condição de Ex-tarifário especial, a alíquota *ad valorem* do Imposto de Importação incidente sobre o seguinte Bem de Capital:

NCM	DESCRIÇÃO
8602.10.00 (BK)	Ex 002 – Locomotivas diesel-elétricas, com potência máxima superior a 3.000HP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN